




MPC PRÁ VOCÊ

Carta de Serviços ao Usuário

Ministério Público de Contas do Estado Goiás



O MPC-GO (Ministério Público de Contas do Estado de Goiás), transparente em suas ações, tem o propósito de informar e estar próximo à sociedade goiana com o objetivo de atuar na promoção de um Estado responsável pela gestão dos recursos públicos.


Portanto, conheça este seu aliado e representante para que, juntos, fiscalizemos a utilização do dinheiro público e zelemos pelos interesses da coletividade.

O QUE É A CARTA DE SERVIÇOS



Tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. (Lei 13.460)

A Carta de Serviços representa um meio pelo qual o MPC-GO, de forma simples, acessível e clara, coloca-se à disposição da sociedade goiana.

Siga com a leitura! Conheça-nos! 

QUEM É O MPC

1892 - Edição do Decreto Federal nº 1.166, que instituiu o Tribunal de Contas da União, criou o Ministério Público de Contas.

Decidiu-se, à época, que o Ministério Público de Contas, ou Ministério Público especial, funcionaria junto ao Tribunal de Contas, tendo como missão institucional a guarda da lei e fiscalização de sua execução nos processos que tramitam perante o Tribunal de Contas.

A **Constituição Federal de 1988** dispõe:

- Que uma vaga dentre os membros do Tribunal de Contas deve ser ocupada por um membro do MPC.

E

- Garante aos membros do MPC os mesmos direitos, vedações e forma de ingresso na carreira dos outros ramos do Ministério Público.

Isto significa que:

- Para ingressar na carreira, procuradores que integram o MPC devem ser aprovados em concurso público específico;
- gozam de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídios;
- não podem receber honorários, percentagens ou custas processuais, auxílios ou contribuições que não estejam previstas em lei, exercer advocacia ou qualquer outra função pública (exceto magistério), participar de sociedade comercial ou exercer atividade político-partidária.

No âmbito Estadual tem-se:

Constituição do Estado de Goiás

Art. 28 - O Tribunal de Contas do Estado, integrado por sete conselheiros, tem sede na capital, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território estadual, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 46 desta constituição (...)

§ 7º Junto ao tribunal de contas do estado funciona a Procuradoria-Geral de Contas.

Lei Orgânica do TCE-GO (Lei Nº 16.168)

Art. 8º. Integram o Tribunal de Contas (...)

IX – Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;

Regimento Interno TCE-GO

Art. 62. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ao qual se aplicam os princípios institucionais da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional é representado pela procuradoria-geral de contas e compõe-se de 7 (sete) procuradores de contas, de idoneidade moral e reputação ilibada, nomeados pelo governador, dentre brasileiros bacharéis em direito.

Composição do MPC-GO

- De acordo com a Lei Orgânica do TCE-GO: sete procuradores, sendo que um deles acumula suas atribuições com as específicas de Procurador-Geral.
- Quadro atual: quatro procuradores (Eduardo Luz Gonçalves, Fernando dos Santos Carneiro, Maísa de Castro Sousa e Silvestre Gomes dos Anjos), sendo que a função de Procurador-Geral de Contas Interino é exercida pelo procurador Fernando Santos Carneiro.

O QUE FAZ E COMO FAZ



O MPC-GO fiscaliza a correta aplicação da Lei nas matérias sujeitas à apreciação do Tribunal de Contas de Goiás por meio da emissão de pareceres em autos processuais.



O MPC-GO também pode atuar por iniciativa própria, denunciando irregularidades, ou por provocação, diante da comunicação de alguma ilegalidade pelos cidadãos, sindicatos, agentes públicos, entre outros, ou por demandas diretas.

Cidadão, é denunciando o mal feito que você pode participar do processo de fiscalização dos recursos públicos.



Atuação do MPC-GO junto ao Tribunal de Contas de Goiás

1. Obrigatória nos processos

- Tomada ou Prestação de Contas;
- Admissão de pessoal, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão;
- Concessão de aposentadoria, transferência para reserva, reforma de pensão, bem como revisões que alterem o fundamento do ato concessório inicial;
- Contratos de trabalho regidos pela CLT;
- Editais de licitação.

2. Outras manifestações

- Incidentes de uniformização de jurisprudência e de inconstitucionalidade;
- Formação de prejudgados e entendimentos sumulados;
- Recursos, exceto embargos de declaração, agravo e pedido de reexame em processo de fiscalização de atos e contratos.

3. Outras participações

- Presença de um membro do MPC-GO em todas as sessões plenárias realizadas no TCE-GO;
- Oferta de representações, notas técnicas e recomendações;
- Recepção de denúncias, representações e comunicações de irregularidade;
- Interposição de recursos;
- Atuação em parceria com outros órgãos de controle.

Quadro representativo da atuação do MPC-GO



ONDE NOS ENCONTRAR



Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó – Goiânia.
Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,
Bloco A, 2º andar.

*Atendimento ao público das 8:00 às 18:00 horas.



Site institucional

<https://portal.tce.go.gov.br/ministerio-publico-de-contas>



contatompcco@mpc.go.gov.br



Protocolo do MPC-GO	3228-2532
Procuradoria-Geral	3228-2512/2514
Procurador Eduardo Luz	3228-2528/2529
Procurador Fernando Carneiro	3228-2519/2520
Procuradora Maisa de Castro	3228-2524/2526
Procurador Silvestre Gomes	3228-2522/2525

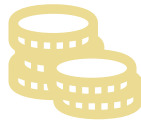
Contribua e participe para com a boa gestão do dinheiro público

MPC-GO TRANSPARENTE



Remuneração do quadro de pessoal do MPC-GO

O MPC-GO não possui autonomia financeira e orçamentária, de forma que o pagamento de seus membros e servidores é feito pelo TCE-GO.



Site para consulta é o Portal da Transparência do TCE-GO:

<https://sic.tce.go.gov.br/>



Atividades realizadas

Para saber o que o MPC-GO fez no trimestre (Art. 26, § 4º, da Constituição do Estado de Goiás), consulte o Relatório Trimestral no site do MPC-GO: <http://mpc.go.gov.br/e/>

Você ficará sabendo sobre a quantidade de processos e tempo de permanência, a quantidade de manifestações de forma categorizada, as representações apresentadas e os recursos interpostos pelo MPC-GO, a participação dos membros nas sessões colegiadas, bem como informações de gestão e administrativas acerca da instituição.

FIQUE ATENTO!

O **MPC-GO NÃO SE CONFUNDE COM O TRIBUNAL DE CONTAS**. Embora sua atuação seja voltada às matérias sujeitas à apreciação do TCE-GO, o MPC-GO atua perante o Tribunal de Contas e não dentro dele.

Do mesmo modo, o **MPC-GO NÃO SE CONFUNDE COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**. Ainda que ambos tenham por dever constitucional a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, o MPC-GO, como dito, atua perante o TCE-GO, já o Ministério Público Estadual atua perante o Poder Judiciário.



Cidadão, faça a sua parte!

Recorra ao MPC-GO sempre que desejar comunicar irregularidades das quais tiver conhecimento. Embora não judicialmente, o MPC-GO pode atuar de diversas formas para combater a má utilização dos recursos públicos.

É muito simples:

1. Entre em contato com o MPC-GO através dos meios de comunicação informados anteriormente.
2. Identifique-se, pois isso facilitará sua comunicação junto ao MPC-GO. Entretanto, é possível optar pelo anonimato.
3. Descreva o fato de forma clara e detalhada. Não faça uso de expressões desonrosas que possam comprometê-lo.
4. Deixe um modo de o contatarmos, caso queira informações posteriormente.

Participe para a melhoria da gestão pública!

Ministério Público de Contas do Estado de Goiás

Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó – Goiânia.
Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Bloco A, 2º andar.